



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº19/ 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1-OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Câmara Municipal de Três Ranchos, especialmente nas salas administrativas localizada na parte térrea do prédio denominadas Milson Mendes Santana, contribuindo pela conservação das mesmas e deixando livre de sujeira, bactérias, ácaros e insetos, durante o exercício de 2024.

2- REQUISITOS DA QUALIDADE DOS MATERIAIS

O fornecimento dos materiais (itens) deverá observar os seguintes requisitos:

2.1- Os materiais (itens) referentes ao objeto da presente aquisição, deverão atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, da legislação correlata e de acordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta;

2.2- Devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações constantes da tabela do item 3.

3- ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTD REQUERIDA
01	Detergente lava louças líquido, várias fragrâncias, embalagem 500 ml.	UND	40
02	Desinfetante, várias fragrâncias, embalagem plástico contendo 2L.	UND	30
03	Sacos p/ lixo capacidade 15 litros com 100 unidades.	UND	25



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

04	Sacos p/ lixo capacidade 30 litros com 100 unidades.	UND	25
05	Álcool gel antisséptico 70°, embalagem 480g	UND	16
06	Vassoura de nylon com cerdas macias e cabo em alumínio ou inox.	UND	10
07	Rodo de Madeira com Borracha duplo, tamanho 60 cm.	UND	10
08	Pano de chão tamanho grande, 45x75cm, 100% algodão, alvejado.	UND	15
09	Lustra moveis embalagem 500MI	UND	20
10	Esponja de Lã de aço	PCT	15
11	Esponja para lavar louças, dupla face, com manta abrasiva de alta qualidade, antibacteriana	UND	15
12	Água Sanitária embalagem 5l	UND	20
13	Limpador instantâneo multiuso, embalagem 500 ml.	UND	10
14	Sabonete líquido ph neutro, erva doce e frutas vermelhas, embalagem 500ml	UND	10
15	Pilha alcalina grande AA	UND	40
16	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	UND	20
17	Papel Higiênico, folha dupla, 0,10x30m, embalagem com 64 unidades.	PCT	25
18	Toalha de rosto 100% ALGODÃO medindo 40x80 cm	UND	10
19	Sabão em pó acondicionamento em embalagem de papelão com 1 kg.	PCT	15



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

20	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G	PCT	15
21	Lixeira em plástico com tampa, cor branca, capacidade 50 litros	UND	10
22	Luva multiuso para limpeza, anatômica, látex, natural, cano longo, tamanho G.	UND	17

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1- Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo da Câmara Municipal de Três Ranchos, com base na aquisição em anos anteriores, todavia, ficam os licitantes cientes de que poderão ser adquiridos quantidades menores do que as estimadas acima.

4.2 - Os valores constantes na tabela acima foram estimados através de média dos preços por itens colhidos nos 3 (três) orçamentos recebidos, ou seja, com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, em especial com respeito à relação de custo-benefício da contratação.

4.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como artigos de luxo, conforme Decreto nº 10.818, que regulamenta o art. 20 da Lei nº 14.133/21, que define os bens de consumo enquadrados na categoria de luxo.

4.4- O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.915,73 (sete mil, novecentos e quinze reais e setenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5- FUNDAMENTO LEGAL:

O procedimento licitatório/dispensa obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da legislação correlata e demais exigências pertinentes.

Prevê a nova Lei de Licitações:

Art. 75. É dispensável a licitação:



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Grifei

O decreto nº 11.871/2023, atualiza o valor estabelecido no inc. II, do art. 75, ficando o limite para dispensa de licitação, em R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Assim, sendo a presente contratação poderá ser formalizada via dispensa de licitação, na conformidade com o dispositivo acima transcrito, uma vez que a pesquisa preliminar de preços realizada constatou valor inferior ao referido no disposto do inciso do artigo supracitado.

6 - JUSTIFICATIVA:

6.1 - A aquisição dos materiais de limpeza e higienização justifica-se pela necessidade de manter as salas administrativas denominadas Milson Mendes Santana localizadas na parte térrea do prédio da Câmara Municipal de Três Ranchos, em perfeito estado de conservação, sempre limpos, higienizados e desinfetados de possíveis doenças.

6.2 - A limpeza dos ambientes é indispensável, sobretudo por ser um local onde tramitam centenas de pessoas por dia sendo questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos.

6.3 - Ainda, torna-se extremamente necessária que seja feita a reposição do estoque de materiais de limpeza e higienização (desinfetantes, Álcool antisséptico, Água Sanitária, detergentes, dentre outros especificados acima) para continuação e manutenção da limpeza e conservação do prédio da Câmara, assegurando a desinfecção e eliminação de micro-organismos presentes em superfícies como o vírus transmissor da COVID-19.

6.4 - Assim, evidencia-se que a hipótese de aquisição de materiais limpeza e higienização, configura-se nos casos de **dispensabilidade de licitação**.

6.5 - Portanto, a aquisição de materiais de limpeza e higienização no caso em tela, se encaminha sob a égide da modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pois se enquadra em compras, o que está previsto no inc. II, do art. 75, da Lei de Licitações nº 11.133/2021.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

O prazo de vigência da contratação é desde a data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- No que diz respeito à FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

8.2 Identificado o fornecedor que ofertou o menor valor, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

9 - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

A entrega dos materiais especificados, será feita dentro das seguintes condições:

- a) Os materiais ofertados deverão apresentar boa qualidade;
- b) No ato da entrega a Contratante, se resguarda do direito de não receber os produtos que não estejam conforme as cláusulas e condições contratuais, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;
- d) A nota fiscal eletrônica dos materiais deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos.

10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

10.1 – O fornecimento dos materiais de limpeza e higienização, deverá ocorrer no decorrer do ano de 2024 horário de 08 às 11 e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta feira, com exceção a feriados, na sede da Câmara Municipal, definidas pela Secretaria requisitante, conforme solicitação de entrega, no prazo de 2 (dois) dias úteis nas condições e qualidade



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

estabelecidas no contrato, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, e será acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto do ato;

10.2- Ainda, os materiais deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Três Ranchos, situada na GO 330, km 28, e nas quantidades solicitadas através de requisição devidamente autorizada.

10.3 - Caso os matérias de limpeza e higienização, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pela CONTRATADA, por sua conta e risco, imediato, contados da notificação encaminhada pelo CONTRATANTE.

11- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR:

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021;

Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes à habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021);

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

- a) Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa, que assinará o contrato com a Câmara;
- b) Certidões negativas da pessoa jurídica, sendo, Ministério da Fazenda, FGTS, INSS, Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, Justiça do Trabalho, Certidão Negativa do Município sede da empresa; e
- c) demais documentos que forem exigidos por esta casa de Leis para finalização da contratação, a serem entregues em cópias, ou por meios eletrônicos.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Para realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

01 – Legislativo



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

031 – Ação Legislativa

1001 – Processo Legislativo

2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

3.3.90.30 - Material de Consumo

13 - DO PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será realizado mediante entregas dos materiais de limpeza e higienização adquiridos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização da presente contratação.

13.2 - A liquidação e efetivo pagamento serão feitos em até trinta (30) dias, contados da entrega da nota fiscal junto a Câmara Municipal, exceto por motivo devidamente justificado pela Administração.

13.3 - Os preços dos itens discriminados em tabela acima, serão os estipulados na adjudicação da Proposta da licitante vencedora, sendo que, o valor será pago de acordo com os fornecimentos.

13.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

14 - DO REAJUSTES DE PREÇOS:

14.1 - Os preços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser reajustados na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, tomando como base de cálculo os índices em vigor (IPC/IGPM).

14.2 - A licitante vencedora comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência dos mesmos, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

14.3 - Sempre que houver alteração nos preços dos produtos, seja motivada por elevação do preço para os fabricantes/fornecedores, por redução ou por simples promoção temporária,



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

essa alteração será registrada por simples apostila no verso deste contrato.

15 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

16 - DAS OBRIGAÇÕES:

A Câmara Municipal de Três Ranchos (Contratante) se obriga a:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos matérias de limpeza e higienização entregues, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
4. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor.

O contratado obrigar-se-á a:



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

1. Fornecer à contratante os materiais de limpeza e higienização no preço, prazo e forma estipulados na proposta de preços apresentada;
2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
4. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da contratante, inerentes ao objeto da contratação.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da lei federal 11.133/2021.

17.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - O fiscal deste contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos para o fim de eventual aplicação de sanção.

17.4 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos da lei federal 11.133/2021.

17.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

17.6 - A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal do contrato pactuado com a Câmara Municipal.

18 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS**

1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº.14.133.
2. Caso a eventual contratada cometa qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da lei nº 11.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e administrativa;
3. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 11.133/2021
5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

19 - PUBLICIDADE:

O aviso de licitação deverá ser publicado no site oficial da Câmara Municipal de Três Ranchos: <https://www.camaratresranchos.go.gov.br> e/ou poderão ser solicitados através do e-mail: camara3ranchos@hotmail.com, e pelo telefone 64 3475-1179.

Secretaria da Câmara Municipal de Três Ranchos-GO, aos 26 de setembro de 2024.

Naiara Balduino Dos Santos
Agente de Contratação